# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BARRANCOS

## ATA N.º 4/2025

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BARRANCOS, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, nesta Vila de Barrancos, no edifício sede desta Freguesia, na sala de sessões, pelas dezanove horas, estando presentes os (as) senhores (as) Florbela Domingas Lopes Caldeira, Presidente da Mesa, Vera Maria Cuecas Cortegano (CDU), Ulisses Miguel Pão Duro Caiadas (CDU), Filipe José Barrocal Marcelo (PS), José Costa Cavaco (CDU) e Ana Isabel Oliveira Fialho Alcario (PPD/PSD.CDS-PP), teve lugar a 2.ª sessão ordinária, do corrente ano, deste órgão deliberativo.

Representando a Junta de Freguesia estava a Sra. Idália Noel Baleizão Pica, Presidente da mesma.

**FALTAS**: Faltaram à presente sessão os(as) senhor(as) António Francisco Alves Agudo e Ilda da Conceição Berjano Abade Baleizão, os quais não justificaram previamente as suas ausências. Faltou também a senhora Sara Isabel Antelo Rodrigues, a qual enviou um mail a justificar a sua ausência.

**ABERTURA DA SESSÃO**: A Presidente da Mesa, depois de verificar as presenças, declarou aberta a sessão.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**: A ata da última sessão (29/04/2025), na sua redação definitiva, após leitura da mesma, foi aprovada por unanimidade.

**2. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA:** Pela informação escrita da Presidente da Junta de Freguesia foi dado conhecimento aos membros desta Assembleia dos aspectos de maior relevância da gestão do executivo, desde a última reunião da Assembleia de Freguesia. Posto isto foi dada a palavra aos membros, tendo a

Sra. Ana Alcario perguntado pela listagem do pessoal integrado nas medidas sociais? Relativamente à limpeza dos vários caminhos solicitou indicação do valor gasto, bem como no Caminho da Volta do Torno com a aplicação em betão numa zona. Por último questionou a Junta sobre a forma de apoio à organização da II Exposição da Agrobarrancos. A Presidente explicou, sobre o assunto dos caminhos, que o betão foi para regularizar um troço em cimento que estava em péssimo estado, tendo o custo da intervenção ascendido a cerca de 3 mil euros. Em relação aos apoios concedidos à Agrobarrancos, os mesmo foram distribuídos por vários fornecedores envolvidos, com o pagamento de faturas individuais, tendo como limite o valor total de 2.500 euros.
O senhor José Cavaco interveio para perguntar dos motivos para as limpezas de bermas não serem feitas com os recursos da autarquia. A Presidente referiu que não dispõe a Freguesia de máquinas para esse fim, nem consegue num, período de tempo tão curto, dar resposta a tantas solicitações.
O Sr. Filipe Marcelo propôs à Junta serem limpas as manilhas/aquedutos existentes em vários caminhos. O Sr. Ulisses Caiadas chamou a atenção para o cumprimento dos horários dos trabalhadores.

**3. PERÍODO DE ESCLARECIMENTOS:** Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente da Assembleia informou os membros que poderiam colocar outras questões não relacionadas com o teor da informação. Ato seguido o Sr. José Cavaco levantou o problema do mercado semanal e a sua mudança para um novo local. Em resposta a Presidente esclareceu que, até que não haja instalações sanitárias, tal não será possivel.

## ORDEM DE TRABALHOS

**Deliberação n.º 6/AF/2025 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FREGUESIA DE BARRANCOS E O CONSÓRCIO PROVINCIAL CONTRA INCÊNDIOS Y SALVAMENTO DE HUELVA, PARA POSTERIOR RATIFICAÇÃO POR PARTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA:** Assembleia, após análise do documento em título e da prestação de alguns esclarecimentos complementares, **deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração em titulo,** de acordo com a proposta da Junta de dia 26/05/2025: "Considerando que as Freguesias são as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, e que estas exercem competências em diferentes áreas, podendo colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil;

Considerando que a Freguesia de Barrancos tem como um dos seus primados apoiar instituições existentes na Freguesia e que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos tem merecido, desde sempre, especial atenção;

Considerando ainda que as Freguesias podem estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas, no âmbito das suas atribuições, quando tal se revista de interesse para a comunidade;

Considerando também a necessidade de reforçar laços de cooperação com entidades externas, no caso organismos de um país vizinho, sempre e quando possam trazer mais valias para as instituições locais e beneficiem a população em geral;

Neste termos:

A Junta de Freguesia aprova, por unanimidade, o protocolo de colaboração com o Consórcio Provincial contra incêndios y salvamento de Huelva, abaixo transcrito na integra, o qual deverá ser submetido, para ratificação confirmativa, à Assembleia de Freguesia conforme previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FREGUESIA DE BARRANCOS E O CONSORCIO PROVINCIAL CONTRA INCÊNDIOS Y SALVAMENTO DE HUELVA

Considerando que:

- A Freguesia de Barrancos, possui, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições em matéria de proteção civil;

- No âmbito das referidas atribuições celebrou com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos um protocolo, através do qual esta se compromete a cumprir, através do seu Corpo de Bombeiros, as missões definidas no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, nomeadamente: "A prevenção e o combate a incêndios; O socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; O socorro a náufragos e buscas subaquáticas; O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; A emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros; A participação em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; O exercício de actividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações; A participação em outras acções e o exercício de outras actividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respectivas entidades detentoras; A prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.";

- Devido à localização geográfica desta Freguesia, a qual faz fronteira com a província de Huelva-Espanha, é comum existir uma colaboração entre os Bombeiros de Barrancos e o Consórcio Provincial Contra Incêndios Y Salvamento dos Bomberos de Huelva, que vai para além da área de intervenção predefinida a cada Corpo de Bombeiros, sendo que esta cooperação tem como objetivo último garantir a segurança e proteção de pessoas e bens em situação de emergência ou acidente grave em ambos lados da fronteira;

- Foi assinado um protocolo que vai completar o decreto relativo ao acordo internacional assinado entre Portugal e Espanha em 1992 sobre a cooperação técnica e assistência mútua em matéria de proteção civil. O referido protocolo diz respeito aos procedimentos para a solicitação de assistência ou socorro, formalidades para a passagem de fronteiras, requisitos de pormenor para a intervenção, diretrizes de coordenação e comando, planificação, informação e sistema de comunicações em zonas fronteiriças entre Espanha e Portugal;

- Tanto os Bombeiros de Barrancos como o Consórcio de Bomberos de Huelva contam nos seus quartéis, situados em Barrancos e na Serra de Huelva, respetivamente, com os meios técnicos e humanos adequados à função que exige a sua especialização;

- Existe a necessidade de manter a colaboração entre ambas instituições em matéria de proteção civil, especialmente na ajuda em situação de emergência, devendo esta ser regulamentada de forma escrita, para salvaguarda de todas as partes.

- Ouvidas a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos e o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Barrancos;

Neste contexto:

Entre

A Freguesia de Barrancos, com sede na Rua da Igreja, n.º 6 – 7230-023 Barrancos- Portugal, NIPC 501110801, de ora em diante designado Primeiro Outorgante, representada pela Presidente da Junta de Freguesia de Barrancos, Idália Noel Baleizão Pica, com poderes para o ato;

E

O Consórcio Provincial Contra Incêndios Y Salvamentos de Huelva, com sede em Calle Cardenal Cisneros, n.º 8, 21003 Huelva – Espanha, CIF P-2100115-A, de ora em diante designada por Segundo Outorgante, no ato representado pelo Presidente, José Maria Pérez Díaz, com poderes para o efeito.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre ambas entidades, sendo a parte técnica e operacional desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros de Barrancos e cabendo a parte financeira à Segunda Outorgante, através da Primeira Outorgante, devendo sempre existir uma articulação entre as partes, para garantir a total operacionalidade das respostas;

2. Para além das obrigações definidas no n.º 1, podem ambas entidades acordar outras forma de cooperação, nomeadamente:

a) A organização de cursos e seminários;
b) Programação e desenvolvimento de exercícios e práticas conjuntas;
c) Outras modalidades de cooperação técnica e cientifica que se acorde entre as partes.

Cláusula Segunda

(Financiamento da atividade)

1 - Para cumprimento das obrigações do presente protocolo, o Segundo Outorgante atribui à Freguesia de Barrancos, um subsídio anual de € 30.000 (trinta mil euros),

destinado exclusivamente a suportar os custos com as solicitações realizadas pelo Consórcio, no âmbito da missão do Corpo de Bombeiros de Barrancos, devendo este prestar o socorro a pessoas e bens, em território espanhol, num raio de 25 km contados a partir do quartel-sede dos BVB, em casos de emergência.

2 – O pagamento do subsídio referido no número anterior será feito em prestações trimestrais, durante a vigência do presente protocolo.

3 – O montante referido no nº 1, recebido pela Freguesia de Barrancos, será transferido para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, nos 30 dias seguintes à entrada nos cofres do primeira outorgante.

Cláusula Terceira

(Dever de lealdade)

As partes comprometem-se mutuamente a adotar um comportamento leal, devendo, nomeadamente, alertar de imediato a contraparte para qualquer circunstância que possa prejudicar os interesses que lhe caiba prosseguir, envidar todos os esforços para resolver de modo consensual as dificuldades e diferendos que possam ocorrer e guardar reserva perante terceiros acerca dos factos de algum modo relacionados com a execução do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Interlocutores)

Para execução do presente protocolo, são designados os seguintes interlocutores preferenciais:

- Para a componente financeira: o presidente da JFB (Idália Pica) e do Consórcio de Bomberos de Huelva (José Maria Pérez Díaz);

- Para a componente operacional: o comandante dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, João Agulhas e o diretor de operações de Bomberos de Huelva (Joaquín Marfil Lillo);

Cláusula Quinta

(Disposição transitória)

O subsídio referido na cláusula 2ª será pago de acordo com o descrito na referida cláusula, tornando-se efetivo desde a data da vigência do protocolo.

Cláusula Sexta

(Vigência, alteração, denúncia e resolução)

1 - O presente Protocolo tem início em 1 de janeiro de 2025, e vigora pelo período de quatro anos.

2 - A qualquer momento o presente protocolo pode ser alterado por acordo entre as partes, mediante adenda escrita.

3 - O presente Protocolo pode ser denunciado mediante notificação à outra parte com a antecedência mínima de seis meses.

4 - Em caso de incumprimento ou violação de qualquer cláusula do presente Protocolo, a parte cumpridora pode resolvê-lo com efeitos imediatos.

Feito e assinado em dois exemplares, sendo entregue um a cada uma das partes.

Barrancos, 29 de maio de 2025.

| O PRIMEIRO OUTORGANTE | O SEGUNDO OUTORGANTE |
|---|---|
| (Idália Noel Baleizão Pica) | (Joaquín Marfil Lillo) |
| *Presidente da Junta* | *Presidente do Consórcio* |

PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO: Não se registou qualquer pedido de intervenção por parte do público presente nesta sessão.

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA: A minuta da presente ata foi aprovada por unanimidade.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO**: Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente da mesa da Assembleia declarou encerrada a sessão eram vinte horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Presidente da Assembleia, e pelo funcionário administrativo da Freguesia.

A PRESIDENTE,

Florbela D. Lopes Caldeira

O FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO,